



DIÁRIO DA REPÚBLICA

PREÇO DESTE NÚMERO — 2\$00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República» deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, Lisboa-1.

ASSINATURAS

	Ano	2000\$	Semestre	1200\$
As três séries	»	850\$	»	500\$
A 1.ª série	»	850\$	»	500\$
A 2.ª série	»	850\$	»	500\$
A 3.ª série	»	850\$	»	500\$
Duas séries diferentes	»	1600\$	»	950\$

Apêndices — anual, 850\$

A estes preços acrescem os portes do correio

O preço dos anúncios é de 22\$50 a linha, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, quando se trate de entidade particular.

IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao «Diário da República» desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

SUMÁRIO

Conselho da Revolução:

Portaria n.º 339/78:

Dá nova redacção à alínea *i*) do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 46 960 (EOA) — Serviço especial.

Presidência do Conselho de Ministros:

Declaração:

De ter sido rectificada a declaração de rectificação ao Aviso n.º 2/78, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 125, de 1 de Junho de 1978.

Ministérios das Finanças e do Plano e da Indústria e Tecnologia:

Despacho Normativo n.º 143/78:

Concede à CNP — Companhia Nacional de Petroquímica, E. P., a dotação de 107 280 contos para aumento do capital estatutário.

Ministérios das Finanças e do Plano e da Educação e Cultura:

Portaria n.º 340/78:

Altera o quadro de pessoal auxiliar da Escola Preparatória de Loriga

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Avisos:

Torna público ter a República Democrática da Somália depositado o instrumento de aceitação da Convenção que institui a Organização Consultiva Marítima Intergovernamental — IMCO.

Torna público ter o Governo da Costa Rica depositado os instrumentos de adesão à Convenção Relativa ao Estatuto dos Refugiados.

Ministérios da Agricultura e Pescas e do Comércio e Turismo:

Despacho Normativo n.º 144/78:

Altera a capacidade de embalagem para fosforeto de alumínio e brometo de metilo.

Ministério da Habitação e Obras Públicas:

Declaração:

De terem sido autorizadas transferências de verbas no orçamento do Ministério.

Nota. — Foi publicado um 7.º suplemento ao *Diário da República*, n.º 302, de 31 de Dezembro de 1977, inserindo o seguinte:

Assembleia da República:

Lei n.º 92/77:

Mantém até final do corrente ano a redução do imposto de camionagem devido pelos transportes de mercadorias licenciadas nos termos do disposto nos artigos 42.º e 43.º do Decreto n.º 46 066, de 7 de Dezembro de 1964, fixado pelo Decreto n.º 395/75, de 24 de Julho.

Lei n.º 93/77:

Revoga o Decreto-Lei n.º 528/75, de 25 de Setembro.

Ministérios do Plano e Coordenação Económica e do Trabalho:

Decreto-Lei n.º 565/77:

Prorroga o regime jurídico definido nos artigos 2.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 49-A/77, de 12 de Fevereiro, com o aditamento introduzido pelo Decreto-Lei n.º 288-A/77, de 16 de Julho.

Ministério da Justiça:

Portaria n.º 806/77:

Prorroga o prazo para criação da Conservatória do Registo Predial e Comercial do Bombarral.

Ministério das Obras Públicas:

Decreto n.º 200/77:

Autoriza a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato para execução da empreitada do Conselho Superior de Obras Públicas e Transportes — Obras de remodelação e adaptação, 3.ª fase (instalação eléctrica), pela importância de 3 540 866\$.

Decreto n.º 201/77:

Autoriza a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato para execução da empreitada do Palácio Foz — Ministério da Comunicação Social — Remodelação da instalação eléctrica, 2.ª fase, pela importância de 1 374 000\$.

Decreto n.º 202/77:

Autoriza a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato para execução da empreitada do Tribunal de Contas — Instalação de serviços no prédio da Rua da Vitória (instalação eléctrica), pela importância de 1 266 704\$.

CONSELHO DA REVOLUÇÃO

Estado-Maior da Armada

Portaria n.º 339/78

de 26 de Junho

Considerando a necessidade de esclarecer o âmbito das funções que competem aos oficiais da classe do serviço especial:

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo do disposto no artigo 247.º do Estatuto do Oficial da Armada (EOA), aprovado e posto em execução pelo Decreto-Lei n.º 46 960, de 14 de Abril de 1966, que a alínea i) do artigo 25.º daquele Estatuto passe a ter a seguinte redacção:

Art. 25.º De uma maneira geral, aos oficiais do quadro de oficiais do activo competem as seguintes funções:

i) Serviço especial:

Direcção, inspecção e execução de actividades no âmbito das funções específicas do respectivo ramo, para as quais sejam considerados habilitados;

Exercício de cargos de natureza técnica e militar nas unidades e serviços.

Estado-Maior da Armada, 5 de Junho de 1978. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, em exercício, *Henrique da Silva Horta*, vice-almirante.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Secretaria-Geral

Segundo comunicação do Ministério das Finanças e do Plano, a declaração de rectificação ao Aviso n.º 2/78, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 125, de 1 de Junho de 1978, e cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No n.º 5.º, 1, onde se lê: «... pelas disposições dos Avisos n.ºs B/78, C/78, de 6 de Maio, ...»,

deve ler-se: «... pelas disposições dos Avisos n.ºs B/78, C/78 e D/78, de 6 de Maio, ...», e onde se lê: «... pelas disposições dos Avisos n.ºs 53/78, 4/78 e 5/78, de 6 de Maio, ...», deve ler-se: «... pelas disposições dos Avisos n.ºs 3/78, 4/78 e 5/78, de 6 de Maio, ...».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 9 de Junho de 1978. — Pelo Secretário-Geral, *Joaquim Brandão*.

**MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DO PLANO
E DA INDÚSTRIA E TECNOLOGIA**
Despacho Normativo n.º 143/78

Por despacho conjunto dos Ministros das Finanças e do Plano e da Indústria e Tecnologia de 24 de Março de 1977, foi a CNP — Companhia Nacional de Petroquímica, E. P., autorizada a subscrever na mesma proporção que já detinha um aumento de capital da Epsi — Empresa dos Polímeros de Sines, S. A. R. L., tendo daí resultado a subscrição de 1 072 800 acções de 1000\$ cada uma.

Deste aumento de capital decidiu a Epsi proceder de imediato à chamada de 10 %, pelo que a CNP teve em conformidade que proceder à realização ainda no ano transacto da quantia de 107 280 contos.

Importa, pois, dotar a CNP com os fundos indispensáveis para fazer face a esta participação financeira, pelo que o seu capital estatutário deve ser aumentado na mesma proporção.

Nestas condições, determina-se que:

A CNP — Companhia Nacional de Petroquímica, E. P., seja de imediato concedida a dotação de 107 280 contos para aumento do seu capital estatutário, para fazer face aos desembolsos por ela efectuados em 1977 na realização parcial do aumento de capital social da Epsi — Empresa dos Polímeros de Sines, S. A. R. L.

Ministérios das Finanças e do Plano e da Indústria e Tecnologia, 31 de Maio de 1978. — Pelo Ministro das Finanças e do Plano, *José Manuel Gonçalves Serrão*, Secretário de Estado do Planeamento. — O Ministro da Indústria e Tecnologia, *Carlos Montês Melancia*.

**MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DO PLANO
E DA EDUCAÇÃO E CULTURA**
Portaria n.º 340/78

de 26 de Junho

A secção de Loriga da Escola Preparatória de Gaspar Rebelo, em Seia, cujos quadros foram fixados pelo Decreto-Lei n.º 513/73, de 10 de Outubro, foi convertida na Escola Preparatória de Loriga pela Portaria n.º 776/77, de 22 de Dezembro, tendo então o seu quadro de pessoal auxiliar sido alterado.

Tendo-se, entretanto, verificado que o pessoal auxiliar constante do mapa II anexo à referida portaria é insuficiente;

Tendo em atenção as disposições do Decreto-Lei n.º 47 480, de 2 de Janeiro de 1967, e do Decreto-Lei n.º 48 541, de 23 de Agosto de 1968:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros das Finanças e do Plano e da Educação e Cultura:

Ao quadro de pessoal auxiliar da Escola Preparatória de Loriga constante do mapa II anexo à Portaria n.º 776/77, de 22 de Dezembro, são acrescentados dois lugares de servente e deduzido um lugar de contínuo.

Ministérios das Finanças e do Plano e da Educação e Cultura, 12 de Junho de 1978. — O Ministro das Finanças e do Plano, *Victor Manuel Ribeiro Constâncio*. — O Ministro da Educação e Cultura, *Mário Augusto Sottomayor Leal Cardia*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Económicos

Aviso

Por ordem superior se torna público que a República Democrática da Somália depositou, em 4 de Abril de 1978, o instrumento de aceitação da Convenção que institui a Organização Consultiva Marítima Intergovernamental — IMCO.

Com esta adesão, a IMCO passa a ter cento e cinco membros de pleno direito e um membro associado.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos, 30 de Maio de 1978. — O Adjunto do Director-Geral, *Carlos Alberto Soares Simões Coelho*.

Direcção-Geral dos Negócios Políticos

Aviso

Por ordem superior se torna público que, em 28 de Março de 1978, o Governo da Costa Rica depositou junto do secretário-geral da Organização das Nações Unidas, em Nova Iorque, os instrumentos de adesão daquele país à Convenção Relativa ao Estatuto dos Refugiados, concluída em Genebra a 28 de Julho de 1951, e ao Protocolo Relativo ao Estatuto dos Refugiados, concluído em Nova Iorque a 31 de Janeiro de 1967, de que Portugal já é parte.

O primeiro daqueles instrumentos diplomáticos entrará em vigor, com referência àquele país, em 26 de Junho de 1978 e o outro entrou em vigor em 28 de Março de 1978.

Direcção-Geral dos Negócios Políticos, 30 de Maio de 1978. — O Adjunto do Director-Geral, *António Leal da Costa Lobo*.

MINISTÉRIOS DA AGRICULTURA E PISCAS E DO COMÉRCIO E TURISMO

SECRETARIAS DE ESTADO DO FOMENTO AGRÁRIO E DO COMÉRCIO INTERNO

Despacho Normativo n.º 144/78

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 303/77, de 29 de Julho, e em aditamento à tabela n.º 1 dos produtos fitofarmacêuticos, para efeitos de aplicação do regime de comercialização estabelecido por aquele diploma, é autorizada a substituição da embalagem com a capacidade de 30×3 g, dos produtos fitofarmacêuticos, com base em fosforeto de alumínio, cujo tipo de formulação é em produto sólido para a obtenção do fumigante, com o teor de 56 % de substância activa, por outras embalagens cujas capacidades se encontram referidas na tabela abaixo indicada:

Tabela

Substância activa	Tipo de formulação	Teor em substância activa	Capacidade da embalagem
		Porcentagem	
Fosforeto de alumínio	Produto sólido para a obtenção de fumigante — comprimidos	56	$3 \text{ g} \times 30 \text{ comp.} \times 3 \text{ tubos} = 270 \text{ g.}$ $3 \text{ g} \times 30 \text{ comp.} \times 16 \text{ tubos} = 1440 \text{ g.}$
	Produto sólido para a obtenção de fumigante — pílulas		
	Produto sólido para a obtenção de fumigante — pó	56	$34 \text{ g} \times 10 \text{ sacos} = 340 \text{ g.}$ $34 \text{ g} \times 15 \text{ sacos} = 510 \text{ g.}$ $34 \text{ g} \times 20 \text{ sacos} = 680 \text{ g.}$

Da mesma forma é criado mais um tipo de embalagem com a capacidade de 460 g para os produtos fitofarmacêuticos, com base em brometo de metilo, na forma de produto líquido para a obtenção de fumigante, com o teor de 980 g/l de substância activa.

Ministérios da Agricultura e Pescas e do Comércio e Turismo, 24 de Maio de 1978. — O Secretário de Estado do Fomento Agrário, *Apolinário José Barbosa da Cruz Vaz Portugal*. — O Secretário de Estado do Comércio Interno, *António Escaja Gonçalves*.

MINISTÉRIO DA HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

8.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com o disposto no n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 93/78, de 13 de Maio, se publica que foram autorizadas as seguintes transferências de verbas, nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 5.º do mesmo diploma:

Capítulo	Códigos				Rubricas	Em contos		Despacho
	Divisão	Funcional	Económico	Alinea		Referços e inscrições	Anulações	
03	03	6.01.0	01.02		Pessoal dos quadros aprovados por lei	-	300	(a)
			01.20		Pessoal em qualquer outra situação	300	-	(a)
	05		01.20		Pessoal em qualquer outra situação	-	2 000	(a)
			31.00		Aquisição de serviços — Não especificados	2 000	-	(a)
08	01	6.02.0	01.02		Pessoal dos quadros aprovados por lei	-	11 724	(b)
			01.04		Pessoal contratado não pertencente aos quadros	4 378	-	(b)
			01.41		Salários do pessoal eventual	7 300	-	(b)
			01.42	d)	Pessoal de limpeza — Tempo completo	46	-	(b)
09	01	8.03.3	21.00		Bens duradouros — Outros	-	100	(c)
			29.00		Aquisição de serviços — Locação de bens	-	100	(c)
			31.00		Aquisição de serviços — Não especificados	200	-	(c)
			31.00	f)	Serviços recreativos e culturais	-	1 300	(d)
14	01	7.01.0	47.00	c)	Serviços recreativos e culturais	-	65	(d)
			8.02.1	e)	Pecuária, caça e pesca	30 000	-	(e)
			8.02.2	l)	Agricultura e silvicultura	-	30 000	(e)
			7.01.0	g)	Serviços recreativos e culturais	1 365	-	(d)
16	01	8.03.3	01.02		Pessoal dos quadros aprovados por lei	-	4 700	(f)
			01.04		Pessoal contratado não pertencente aos quadros	4 700	-	(f)
17	01		09.00		Abonos diversos — Espécie	94	-	(e)
			14.00		Deslocações — Compensação de encargos	-	1 500	(e)
			26.00		Bens não duradouros — Consumo de secretaria	550	-	(e)
			27.00	a)	Funcionamento dos serviços	156	-	(e)
			28.00		Aquisição de serviços — Encargos das instalações	200	-	(e)
			30.00		Aquisição de serviços — Transportes e comunicações	200	-	(e)
20	01	6.03.0	31.00	a)	Funcionamento dos serviços	300	-	(e)
			21.00	a)	Bens duradouros — Outros	100	-	(g)
21	01	6.02.0	26.00		Bens não duradouros — Consumo de secretaria	-	100	(g)
			01.02		Pessoal dos quadros aprovados por lei	-	15 000	(h)
			01.04		Pessoal contratado não pertencente aos quadros	14 500	-	(h)
			01.41		Salários de pessoal eventual	500	-	(h)
						66 889	66 889	

(a) Despacho do Ministro da pasta de 17 de Maio de 1978 e acordo do Ministro das Finanças e do Plano de 24 de Maio de 1978.

(b) Despacho do Ministro da pasta de 23 de Maio de 1978 e acordo do Ministro das Finanças e do Plano de 1 de Junho de 1978.

(c) Despacho de 24 de Maio de 1978.

(d) Despacho de 6 de Junho de 1978.

(e) Despacho de 30 de Maio de 1978.

(f) Despacho do Ministro da pasta de 12 de Maio de 1978 e acordo do Ministro das Finanças e do Plano de 22 de Maio de 1978.

(g) Despacho de 26 de Abril de 1978.

(h) Despacho do Ministro da pasta de 19 de Maio de 1978 e acordo do Ministro das Finanças e do Plano de 30 de Maio de 1978.

8.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 7 de Junho de 1978. — O Director, *Joaquim Pereira Leal*.